



NEWS

Janeiro
2017

Jovem aprendiz grávida tem estabilidade provisória reconhecida

Uma aprendiz de uma empresa de tecnologia da cidade de Bauru que engravidou durante o período de contrato de trabalho teve o direito à estabilidade provisória reconhecida, mesmo seu contrato sendo por prazo determinado. *Confira!*

Pág. 2



Trabalhador externo que trabalhava com controle de jornada vai receber horas extras

Um funcionário de uma financeira adquirida pelo Itaú Unibanco S.A. conseguiu o reconhecimento do seu direito de receber horas extras apesar de sua jornada de trabalho não ocorrer dentro da empresa. *Leia mais!*

Pág. 2



Fique ligado!

Saiba mais sobre os direitos trabalhistas de quem tem câncer garantidos pela previdência.

- Auxílio-doença;
- Aposentadoria;
- LOAS.

Pág. 3

SEGURO DE VIDA

Confira os ganhadores!

Pág. 1



Conheça todos os benefícios de ser um associado do SEAAC, além de ficar por dentro dos seus direitos trabalhistas.

PALAVRA DO PRESIDENTE

Finalmente o Governo enviou ao Congresso a tão propagada reforma da previdência e ela é pior do que as especulações apontavam. Para começar, cria a idade mínima de 65 anos para aposentadoria, tanto para homens quanto para as mulheres, e ainda eleva de 15 para 25 anos de contribuição o período mínimo para ter direito a ela. Não basta ter 65 anos de idade, tem que ter 25 anos de contribuição também. Porém, mesmo com esses agravantes, a proposta inclui um novo golpe, já que mantém o fator previdenciário disfarçado. A conta é simples, para cada ano de contribuição acima dos 25 acrescenta-se 1%, logo, quando atingir 35 anos de contribuição previdenciária, sua aposentadoria será de apenas 86% da média de contribuições, ou seja, para receber a aposentadoria integral o trabalhador precisará trabalhar (e contribuir) por 49 anos. Ora, 65 menos 49 dão 16, então, teremos que iniciar nossa vida laboral aos 16 anos de idade e “nunca” mais parar de trabalhar até chegar aos 65 anos. Ficar desempregado nem pensar! Cada ano de desemprego o fará perder 1% de sua aposentadoria. A idade mínima elevada prejudica demais os mais velhos, que começaram a trabalhar muito jovens e nem sempre com registro em carteira, tornando difícil até mesmo comprovar o mínimo de 25 anos de contribuição.



Lázaro Eugênio
Presidente

SEAAC NEWS

Jornalista responsável:

Mayara Castro - MTB: 0079878/SP

Diagramação e Design:

Guyllherme Bortolazo

SEAAC News é uma publicação da

Netshare Marketing Criativo

netshare.com.br

F: 14 3245 5504 / 3241 2963

SEGURO DE VIDA

Com o Seguro de Vida do SEAAC, você garante que sua família fique protegida em caso de uma fatalidade. Os benefícios são: assistência funeral de até R\$3.000,00; cesta básica de R\$200,00 durante os 12 meses seguintes ao óbito do titular; a quantia de R\$7.000,00 em caso de morte natural ou R\$14.000,00 em caso de morte acidental; e, além disso, você ainda participa de sorteios mensais. O seguro é gratuito aos associados. As últimas ganhadoras foram Ana Rodrigues Francisco e Adriana Aparecida dos Santos. Parabéns!



Foto: Bianca Brito/Netshare Marketing Criativo

FILIAÇÃO:



FALE CONOSCO

www.seaacbauru.com.br

(14) 9 9880 1515

Bauru - SEDE

Rua Batista de Carvalho,
nº 12-43 Centro CEP 17013-011
F.: 14 3227 4848

Botucatu - SUBSEDE

Rua Amando de Barros,
nº 1745 Centro CEP 18602-150
F.: 14 9 9880 1515

Jaú - SUBSEDE

Rua Tenente Lopes, nº 738
Centro SALA 01 CEP 17201-460
F.: 14 3418 7710

Ourinhos - SUBSEDE

Rua Arlindo Luz, nº 160
Centro SALA 04 CEP 19900-010
F.: 14 9 9880 1515

Jovem aprendiz grávida tem estabilidade provisória reconhecida

Mesmo com contrato de prazo determinado, a mulher teve o direito reconhecido para o sustento do filho

Uma aprendiz de uma empresa de tecnologia da cidade de Bauru que engravidou durante o período de contrato de trabalho teve o direito à estabilidade provisória reconhecida, mesmo seu contrato sendo por prazo determinado. A ação que a trabalhadora entrou contra a empregadora não obteve sucesso em primeira instância, cabendo recurso no Tribunal Superior de Justiça, onde a ministra relatora do caso considerou aplicável a estabilidade da gestante.

Entenda o caso

A jovem de 18 anos ingressou na empresa como aprendiz através de um contrato de trabalho com data fixa para terminar após dois anos. Durante este período, engravidou e teve seu filho, chegando a data limite do contrato após o nascimento do bebê. O juízo do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (SP) considerou que, pelo tipo de contrato, com prazo determinado, a gestante não teria direito à garantia provisória de

emprego, livrando a empresa desta responsabilidade.

Porém, em recurso ao TST, a trabalhadora sustentou que se encaixava na determinação da Constituição Federal de que é “direito constitucional assegurado à empregada gestante e tem por maior finalidade a garantia do estado gravídico e de preservação da vida, independentemente do regime e da modalidade contratual”.



Foto: Reprodução internet

Desta forma, o benefício busca assegurar condições mínimas ao recém-nascido e, portanto, não apenas a estabilidade era de direito da funcionária, como também necessidade para o sustento do bebê.

Ao examinar o caso, a ministra Dora Maria da Costa explicou que, de acordo com o entendimento atual do TST, a gestante faz jus à estabilidade provisória mesmo que o início da gravidez tenha ocorrido durante a vigência do contrato com prazo determinado. Este, por sua vez e mesmo que seja um contrato com fins de aprendizagem e formação técnico-profissional, é equiparado a qualquer outro contrato a termo.

A empregada, portanto, deverá ser reintegrada junto à empresa e, caso não ocorra durante o período de estabilidade, deverá receber os salários e demais direitos correspondentes a tal.

Trabalhador externo que trabalhava com controle de jornada vai receber horas extras

O Operador de negócios do Itaú teve o direito de recebimento reconhecido pelo TRT e pelo TST

Um funcionário de uma financeira adquirida pelo Itaú Unibanco S.A. conseguiu o reconhecimento do seu direito de receber horas extras apesar de sua jornada de trabalho não ocorrer dentro da empresa. O empregador entrou com recurso no Tribunal Superior do Trabalho, mas a Quinta Turma entendeu que havia a possibilidade de controle da jornada do trabalhador e, portanto, manteve a condenação em relação ao pagamento dos valores devidos. Segundo o artigo 62, inciso I da CLT, os empregados que exercem funções ou atividades externas estão livres de controle de jornada, já que têm horários mais flexíveis do que aqueles que têm horário pré-

estabelecido de entrada e saída, não podendo, no entanto, receber horas extras. Porém, o trabalhador em questão era submetido a controle por meio de rádio, sistema informatizado e acompanhamento presencial para conferência das metas do dia, ou seja, existia a possibilidade de controle da sua jornada de trabalho.

Sendo assim, o ministro responsável pelo caso, Caputo Bastos, explicou que o entendimento do TST era de que a possibilidade de controle da jornada do funcionário, mesmo que não fosse vista como efetiva fiscalização, não implica o enquadramento do trabalhador no inciso citado da CLT. Desta forma, o Itaú Unibanco foi, por



Foto: Reprodução internet

unanimidade, condenado ao pagamento das horas extras deferidas ao operador de negócios.

Fique ligado!

O trabalhador com câncer tem direito ao auxílio-doença?

Sim. O portador de câncer tem direito ao recebimento de auxílio-doença independentemente do pagamento de doze contribuições, desde que esteja contribuindo para a Previdência.

A pessoa deve comparecer à agência da Previdência Social mais próxima de sua residência ou ligar para 135 solicitando o agendamento da perícia médica. É indispensável apresentar a Carteira de Trabalho ou documentos que comprovem a sua contribuição ao INSS, além de declaração ou exame médico (com validade de 30 dias) que descreva o estado clínico do segurado.

Como obter a aposentadoria por invalidez?

O próprio auxílio-doença pode ser convertido em aposentadoria por

invalidez, comprovada pela perícia médica do INSS. O benefício também pode ser requerido pelo telefone 135 ou pela Internet.

A pessoa com câncer tem direito ao amparo assistencial, conhecido como LOAS?

Este benefício é direito das pessoas que não têm acesso aos benefícios previdenciários por insuficiência de contribuição. Garante 1 um salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e/ou idoso com 65 anos ou mais que comprove não possuir meios de promover a própria manutenção e nem tê-la promovida por sua família.

Nos casos em que o paciente sofre de doença em estágio avançado ou de consequências e sequelas irreversíveis do tratamento oncológico, pode-se também

recorrer ao benefício, desde que haja uma implicação do seu estado de saúde na incapacidade para o trabalho e nos atos da vida independente. O requerente também não pode estar vinculado a nenhum regime de previdência social ou receber quaisquer benefícios.

O FGTS pode ser utilizado pelo portador de câncer?

O trabalhador acometido de neoplasia maligna (câncer) ou que possuir dependente acometido pela doença tem direito ao saque do FGTS mediante a apresentação de atestado médico, diretamente à CAIXA. A mesma legislação que permite o saque do FGTS também permite o saque do PIS/PASEP. Mais esclarecimentos, consulte o site: (www.caixa.gov.br)

Benefícios



Salão de festas

O salão de festas do SEAAC tem capacidade para 200 pessoas e contém 40 mesas, 160 cadeiras, fogão industrial, freezer, geladeira, churrasqueira, ambiente climatizado e elevador para idosos e portadores de necessidades especiais. Para utilizá-lo, faça a pré-reserva pelo site.

Espaço SEAAC

O Espaço SEAAC é mais uma opção para quem deseja aproveitar um momento de descontração e relaxamento. Lá, você encontra uma infraestrutura completa para a realização de festas e confraternizações e conta com churrasqueira, piscina, fogão industrial, sala de jogos, quadra de basquete, playground e muito mais. Para fazer sua reserva, entre em contato com o Sindicato.

Kit bebê

Os associados do SEAAC há mais de 3 meses têm direito a um kit bebê quando tiverem filhos. O kit inclui uma bolsa contendo itens de higiene e limpeza para os recém-nascidos. Para melhor atendê-los e ajudar nas despesas desta fase, o kit bebê será entregue a partir do 7º mês de gestação.